



**CÂMARA MUNICIPAL**

**Valparaíso de Goiás**

www.cmvgo.gov.br

**PODER LEGISLATIVO**

PROTÓCOLO Nº 202  
EM 18/02/21  
Assinatura



**GABINETE VEREADORA PROFESSORA ELENIR DE SOUZA NUNES**

**Eu e você juntos fazemos a diferença!**

**2021/2024**

PROJETO DE LEI N.º 012, de 18 de fevereiro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a reconhecer as atividades religiosas como serviços essenciais para a população do município de Valparaíso de Goiás e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** São considerados essenciais as atividades religiosas realizadas nos templos e fora deles, assegurando – se aos fiéis o livre exercício de culto, ainda que em situações de calamidade pública de emergência, de epidemias e de pandemia.

**Art. 2º** Devem fundar – se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis e são precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente recomendadas pela Organização Mundial da Saúde – OMS.

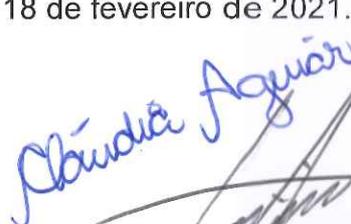
**Parágrafo Único** A atividade religiosa considera –se o equilíbrio psicoemocional a população, sua função tem um papel indiscutivelmente relevante no atendimento a promoção da dignidade da pessoa humana.

**Art. 3º** O exercício dos cultos de qualquer natureza, ocorrerá via Decreto do Poder Executivo nas situações excepcionais das alternativas fixadas.

**Art. 4º** Está Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS**, 18 de fevereiro de 2021.

  
Vereadora Professora  
Elenir de Souza Nunes

  
Vereador  
Paulo C. F. Brito

**JUSTIFICATIVA**



Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Tenho a honra de submeter a elevada apreciação dessa Casa de Lei o projeto que autoriza o Poder Executivo a reconhecer as atividades religiosas como serviços essenciais para a população do município de Valparaíso de Goiás, assegurando –se aos fiéis o livre exercício de culto, ainda que em situações de calamidade pública, de emergência, de pandemia ou de epidemia. Contudo, a atividade religiosa é garantida pela Constituição Federal e estabelece os direitos e garantias fundamentais dentre eles estipular a liberdade de crença garantindo o livre exercício dos cultos religiosos. A proteção aos locais de cultos e as suas liturgias assegura a prestação da assistência religiosa. Salvo – se invocar a obrigação legal a todos que é cumprir prestação alternativa, fixada por lei, as atividades religiosas de qualquer natureza, assim fazendo cumprir determinações. O momento de pandemia a epidemia necessitam fortalecer os seus credos a fim de superar as graves consequências da doença, sob pena de prejuízo a saúde mental, ou seja, é legal e constitucional reconhecer as atividades religiosas como essencial, respeitando as orientações das autoridades sanitárias, é medida indispensável para a sociedade buscar amparo e esperança na fé em que acredita.

Pela importância do tema e levado em consideração o bem-estar da comunidade valparaisense peço aos nobres pares desta Casa de Lei o apoio na aprovação desta proposição.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

  
Vereadora Professora **ELENIR DE SOUZA NUNES**

*Alaúde Aguiar*